



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

### DECRETO Nº 12574, DE 23 DE SETEMBRO DE 2011

Suspende o expediente nas repartições públicas municipais no dia 28 de outubro de 2011

**ROBERTO PEREIRA PEIXOTO, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ**, no uso de suas atribuições legais,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** Não haverá expediente nas repartições públicas municipais no dia **28 de outubro**, sexta-feira, em comemoração ao Dia do Servidor Público.

**Art. 2º** Excetuam-se do disposto no art. 1º do presente Decreto as seguintes unidades, as quais, por desenvolverem serviços que não podem sofrer solução de continuidade, deverão observar o horário normal de trabalho:

- a) Pronto Socorro Municipal Adulto e Infantil;
- b) Pronto Atendimento da Gurilândia e CECAP;
- c) Serviço de Verificação de Óbito;
- d) Guarda Municipal;
- e) Serviço de Cemitério;
- f) Serviço Funerário Municipal;
- g) Serviço de Limpeza Urbana;
- h) Mercado Municipal;
- i) Centro de Controle de Migração;
- j) Abrigo Temporário (Casa Transitória);

**Parágrafo único.** Aos motoristas que atuam junto às diversas unidades acima elencadas, aplica-se o disposto no “caput” do presente artigo.

**Art. 3º** As Secretarias de Obras e de Serviços Públicos, os Departamentos de Trânsito e de Transportes devem manter pessoal de plantão na data indicada no art. 1º, para atender a emergências e ou serviços normais, de acordo com as necessidades.



## **Prefeitura Municipal de Taubaté** **Estado de São Paulo**

**Art. 4º** Caberá à chefia de cada Unidade verificar o exato cumprimento das disposições do presente Decreto.

**Art. 5º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, em 23 de setembro de 2011, 366º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**Roberto Pereira Peixoto**  
**Prefeito Municipal**

**Júlio Cesar Oliveira**  
**Diretor do Departamento de Administração**

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, em 23 de setembro de 2011.

**Adair Loredano Santos**  
**Secretário de Governo e Relações Institucionais**

**Maria Adalgisa Marcondes Corrêa**  
**Diretora do Departamento Técnico Legislativo**